LEI Nº 2.583, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVALIDAR A APROVAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS ATÉ 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 1988, BEM COMO APROVAR O LOTEAMENTO DO BAIRRO AEROPORTO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar a aprovação dos loteamentos aprovados até 30 (trinta) de novembro de 1989, bem como aprovar o loteamento do Bairro Aeroporto.

Artigo 2º A revalidação mencionada no artigo primeiro terá validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de outubro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-037/1989
Diário do Oeste
Nº 3.524 – 21.10.1989
Divinópolis-MG